

PORTARIA Nº 21/2025

Dispõe sobre a regulamentação e o Manual do Aluno das Atividades Complementares da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás.

A **Direção da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que dispõe sobre a organização da educação superior no país;
- As **Diretrizes Curriculares Nacionais** para os cursos de graduação, instituídas pelo **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, que orientam a inclusão das Atividades Complementares como parte integrante dos currículos;
- O disposto nas **Resoluções CNE/CES nº 7/2018 e CNE/CES nº 1/2022**, que tratam da extensão universitária e da integralização curricular nos cursos de graduação;
- A necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, as **Atividades Complementares** dos cursos de graduação da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás, de modo a garantir sua adequada execução e avaliação;
- A importância de incentivar a **participação discente em atividades acadêmicas, científicas, culturais, sociais e de extensão**, que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante;
- A relevância das Atividades Complementares como instrumento de **flexibilização curricular** e de fortalecimento das **competências e habilidades profissionais, éticas e cidadãs**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Regulamento das Atividades Complementares** dos cursos de graduação da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás, conforme anexo, que passa a integrar a presente Portaria.

Art. 2º. As **Atividades Complementares** constituem componente curricular obrigatório para a integralização dos cursos de graduação, devendo o discente cumprir as seguintes cargas horárias mínimas:

- **200 (duzentas) horas** para cursos com duração de **10 semestres**;
- **160 (cento e sessenta) horas** para cursos com duração de **8 semestres**;
- **80 (oitenta) horas** para cursos com duração de **2 anos**.

Art. 3º. O estudante deverá realizar a **entrega única** da documentação comprobatória das Atividades Complementares, devidamente organizada, impressa e encadernada com capa, ao setor responsável designado pela instituição, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 4º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

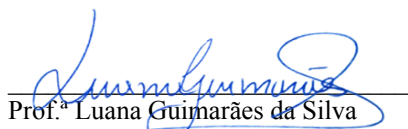
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. As atividades não previstas neste regulamento poderão ser analisadas pela **Coordenação de Curso**, que emitirá parecer técnico sobre sua pertinência e validação.

Art. 6º. A carga horária das Atividades Complementares **não poderá ser utilizada** para dispensa de disciplinas da matriz curricular do curso.

Art. 7º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela **Diretoria Acadêmica** da Faculdade Mauá de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás/GO, 13 de novembro de 2025.



Prof.ª Luana Guimarães da Silva
Diretoria de Graduação, Ensino Pesquisa e Extensão
Núcleo Gestão Pedagógico